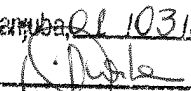




Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 01/03/2024,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 2.149  
do dia 01/03/2024  
Piracanjuba, 01/03/2024  
  
Secretário de Administração

**Lei nº 2.149/2024**  
De 01 de março de 2024

“Dispõe sobre a instituição no âmbito das escolas da rede pública municipal de Piracanjuba, o Programa Maria da Penha vai à Escola, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Propõe que nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Piracanjuba sejam ministradas, em caráter extracurricular, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação ‘MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA’.

**Art. 2º** - O Projeto de Lei “Maria da Penha vai à Escola” tem como objetivo o seguinte:

I – Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – Conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV – Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V – Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher.

**Art. 3º** - O Projeto de Lei “Maria da Penha vai à Escola” poderá ser realizado em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, ligadas às temáticas da Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao 01 primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

  
**Claudiney Antônio Machado**  
Prefeito

  
**José Roberto Costa Pinto**  
Secretário de Administração